



CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Sul – KM 130 s/n - Distrito Industrial, Escada/PE, CEP 55.500-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Sidinei José de Souza**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 023.669.629-75, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2642/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **016/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **12/04/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias-SE, 1ª Etapa.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 2.270.188,56** (dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta da Contratada, sendo:



- **R\$ 1.875.328,74** (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao LOTE 01 e,
- **R\$ 394.859,82** (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao LOTE 02.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens deverá seguir o cronograma a seguir, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

LOTE 01 - em 08 entregas mensais de no mínimo 15% da quantidade total dos tubos nas primeiras 4 remessas

LOTE 02 - em 06 entregas mensais de no mínimo 20% da quantidade total dos tubos nas primeiras 3 remessas

LOTE 03 - em até 120 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Os materiais serão entregues no local da obra, em Simão Dias-SE. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor.

Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.



CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;



7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorren



te do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previs-



tas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanes-



cente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190 do RILC*.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

12.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.103,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

12.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

12.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de

observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 016/2022, de 21/03/2022;
- Proposta da Contratada datada de 21/03/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/04/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias



Refere-se ao Contrato nº 050/2022 10

de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

SIDINEI JOSÉ DE SOUZA
TIGRE MAT. SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.04.18 11:41:28
-03'00'
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Tigre. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE85-CC83-3471-5481> ou vá até o site <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE85-CC83-3471-5481



Hash do Documento

244BD44BEBEF01A40DEC82BBE64E774739A00F875DEC96ADD5605391F62EA24F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

☒ Sidinei Jose De Souza - 023.669.629-75 em 22/04/2022 13:40

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.530/0002-31

Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: ROD BR 101 SN KM 130 SUL PARTE / DISTRITO INDUSTRIAL / ESCADA /
PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2022 a 14/05/2022

Certificação Número: 2022041500463561312786

Informação obtida em 20/04/2022 08:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

sexta-feira, 22 de Abril de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.894

8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 031/2022

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - LOTE 2 e LOTE 3
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.;
CNPJ: 07.094.346/0001-45;
OBJETO: Gerenciamento da experiência e de sucesso do cliente em plataformas digitais;
VALOR: R\$ 12.136.005,60 (doze milhões cento e trinta e seis mil cinco reais e sessenta centavos);
PARER JURIDICO: 260/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses;
DATA DA ASSINATURA: 20.04.2022.
Área de Licitações

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE

O Presidente do Banco do Estado de Sergipe S.A - Banese, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Edital de Deferimento das Inscrições e seus Anexos I, II e III, do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2022.

O Edital e outras publicações, referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br desde a data de 01 de abril de 2022.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2022.

HELOM OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado.
VALOR: R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: 26.782.0018.0283.0000.4.4.90.00.00 FR 0290000410.
PRazo DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
PROCESSO: 275/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
PARER JURIDICO Nº: 074/2022

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Técnica - DITEC, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação da AGC Construções e Empreendimentos Ltda, para a "Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado", no valor do saldo remanescente do Contrato PJ-026/2021 rescindido, decorrente da Concorrência nº 04/2021, correspondente a R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

O artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que é dispensável a licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Por sua vez, os serviços/obras em lume foram objeto do Contrato PJ-026/2021, o qual fora rescindido após regular procedimento administrativo. A empresa que ora se pretende contratar, por seu turno, fora a terceira colocada na respectiva Concorrência nº 04/2021 e, após a convocação e recusa da segunda colocada, informou aceitar a convocação para execução do objeto remanescente nas mesmas condições da primeira colocada do certame outrora contratada, inclusive quanto ao preço, conforme Proposta encaminhada, que reflete os mesmos preços da Planilha do saldo remanescente do Contrato rescindido, sendo, ainda, colacionados os documentos

comprobatórios da sua habilitação já acolhida na Concorrência nº 04/2021, em atendimento aos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.666/1993

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Técnica - DITEC, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico

RATIFICÓ.
Em, 15/03/2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-014/2022

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2022
Processo nº: 275/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado.
Valor Total: R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos).
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Base Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0283.0000.4.4.90.00.00 FR 0290000410.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Contrato 052/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: AF Hidroeletric - Eireli - EPP/Objeto: Aquisição de tubo de ferro galvanizado./R\$ 244.318,15/180 dias/Recurso próprio.

Contrato 050/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda/Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa./R\$ 2.270.188,56/240 dias/Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de Ferramentas perecíveis, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 25/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/05/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/05/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/Lote Destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 149/22. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço do Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de motores elétricos para Bombas da marca EBARA para uso no processo de reparo dos diversos equipamentos dessa fabricante, existentes nas Unidades Operacionais da DESO, geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GMEI). Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 26/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/05/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/

DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 148/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Objeto: Aquisição de Bombas Submersíveis para Drenagem. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 26/4/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/5/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 6/5/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência e Reserva de Lote para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria natureza 400.01 - Sistemas de Água - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 149/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. - Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à execução das obras e serviços de construção e montagem para implantação de Sistema de Esgotos Sanitários - 2ª, Etapa - Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários (Sub-bacias 1/10, 2/10, 3/10 e 4/10), no Estado de Sergipe. Lote 1 FRACASSADO, Lote 2, TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ 28.164.557/0001-87, valor total R\$ 649.995,60, Lote 3, SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI EPP, CNPJ 02.095.512/0001-04, valor total R\$360.000,00, Lote 4, PETROFISA DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.240.839/0001-22, valor total R\$ 1.648.994,34. Fonte de Recurso, Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 10, Inciso IV, alínea e), tendo em vista o que ficou deliberado nesta data e, RESPALDADO no Certificado de Auditoria Nº 20/2022/SETC - Relatório PCANº 20/2022/SETC - Processo Nº 524/2022-PREST CONTAS-DETRAN/SE-EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, RESPALDADO, ainda, no Parecer Nº 709/2022, datado de 0 18 de abril de 2022, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, baixou o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, de 20.04.2022. Art. 1º - Aprovar o Balanço - Geral - Prestação de Contas Anual - Exercício/2021, do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, recomendando para que o Processo, acompanhado da documentação examinada, deva ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE em lote digital, conforme prazo regulamentado pelo Art. 88 do Regimento Interno do TCE/SE e do Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011, alterado pelo Art. 5º do Ato da Presidência - TCE/SE nº 19/2020, de 31 de março de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Ass: Eliane Aquino Custódio - Vice-Governadora do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho, Aracaju, em 20 de abril de 2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 247/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Constitui comissão de servidores das Carreiras de Assistente de Trânsito e de Visitador de Trânsito, do Quadro de Pessoal do DETRAN/SE para a realização das atividades visando a implantação do sistema de avaliação de desempenho funcional.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005 e,



CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Sul – KM 130 s/n - Distrito Industrial, Escada/PE, CEP 55.500-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Sidinei José de Souza**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 023.669.629-75, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/02/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 2642/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **016/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **12/04/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias-SE, 1ª Etapa.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 2.270.188,56** (dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta da Contratada, sendo:



- **R\$ 1.875.328,74** (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao LOTE 01 e,
- **R\$ 394.859,82** (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao LOTE 02.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens deverá seguir o cronograma a seguir, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

LOTE 01 - em 08 entregas mensais de no mínimo 15% da quantidade total dos tubos nas primeiras 4 remessas

LOTE 02 - em 06 entregas mensais de no mínimo 20% da quantidade total dos tubos nas primeiras 3 remessas

LOTE 03 - em até 120 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: Os materiais serão entregues no local da obra, em Simão Dias-SE. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor.

Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

Os materiais somente serão recebidos em dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos domingos ou feriados nacionais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.



CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;



7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorren



te do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.12 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previs-



tas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanes-



cente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

12.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.103,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

12.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

12.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de



observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 016/2022, de 21/03/2022;
- Proposta da Contratada datada de 21/03/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/04/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias



Refere-se ao Contrato nº 050/2022 10

de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

SIDINEI JOSÉ DE SOUZA
TIGRE MAT. SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.04.18 11:41:28 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Tigre. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE85-CC83-3471-5481> ou vá até o site <https://tigre.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE85-CC83-3471-5481



Hash do Documento

244BD44BEBEF01A40DEC82BBE64E774739A00F875DEC96ADD5605391F62EA24F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

☒ Sidinei Jose De Souza - 023.669.629-75 em 22/04/2022 13:40

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



sexta-feira, 22 de Abril de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.894

8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 031/2022

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - LOTE 2 e LOTE 3
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.;
CNPJ: 07.094.346/0001-45;
OBJETO: Gerenciamento da experiência e de sucesso do cliente em plataformas digitais;
VALOR: R\$ 12.136.005,60 (doze milhões cento e trinta e seis mil cinco reais e sessenta centavos);
PARER JURIDICO: 260/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses;
DATA DA ASSINATURA: 20.04.2022.
Área de Licitações

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE

O Presidente do Banco do Estado de Sergipe S.A - Banese, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Edital de Deferimento das Inscrições e seus Anexos I, II e III, do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2022.

O Edital e outras publicações, referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br desde a data de 01 de abril de 2022.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2022.

HELOM OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATADA: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado.
VALOR: R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos).
FONTE DE RECURSOS: 26.782.0018.0283.0000.4.4.90.00.00 FR 0290000410.
PRazo DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
PROCESSO: 275/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
PARER JURIDICO Nº: 074/2022

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Técnica - DITEC, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação da AGC Construções e Empreendimentos Ltda, para a "Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado", no valor do saldo remanescente do Contrato PJ-026/2021 rescindido, decorrente da Concorrência nº 04/2021, correspondente a R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

O artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que é dispensável a licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Por sua vez, os serviços/obras em lume foram objeto do Contrato PJ-026/2021, o qual fora rescindido após regular procedimento administrativo. A empresa que ora se pretende contratar, por seu turno, fora a terceira colocada na respectiva Concorrência nº 04/2021 e, após a convocação e recusa da segunda colocada, informou aceitar a convocação para execução do objeto remanescente nas mesmas condições da primeira colocada do certame outrora contratada, inclusive quanto ao preço, conforme Proposta encaminhada, que reflete os mesmos preços da Planilha do saldo remanescente do Contrato rescindido, sendo, ainda, colacionados os documentos

comprobatórios da sua habilitação já acolhida na Concorrência nº 04/2021, em atendimento aos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.666/1993

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Técnica - DITEC, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico

RATIFICÓ.
Em, 15/03/2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-014/2022

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2022
Processo nº: 275/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado.
Valor Total: R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e novecentos e três centavos).
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Base Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.
Fonte de Recurso: 26.782.0018.0283.0000.4.4.90.00.00 FR 0290000410.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Contrato 052/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: AF Hidroeletric - Eireli - EPP/Objeto: Aquisição de tubo de ferro galvanizado./R\$ 244.318,15/180 dias/Recurso próprio.

Contrato 050/2022/Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda/Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos para Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias/SE, 1ª Etapa./R\$ 2.270.188,56/240 dias/Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de Ferramentas perecíveis, destinados às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 25/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/05/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/05/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/Lote Destinados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 149/22. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço do Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de motores elétricos para Bombas da marca EBARA para uso no processo de reparo dos diversos equipamentos dessa fabricante, existentes nas Unidades Operacionais da DESO, geridas pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GMEI). Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 26/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 06/05/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/

DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 148/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Objeto: Aquisição de Bombas Submersíveis para Drenagem. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 26/04/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 06/05/2022 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 6/5/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência e Reserva de Lote para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria natureza 400.01 - Sistemas de Água - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 149/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. - Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público o Resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, que tem como objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à execução das obras e serviços de construção e montagem para implantação de Sistema de Esgotos Sanitários - 2ª, Etapa - Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários (Sub-bacias 1/10, 2/10, 3/10 e 4/10), no Estado de Sergipe. Lote 1 FRACASSADO, Lote 2, TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ 28.164.557/0001-87, valor total R\$ 649.995,60, Lote 3, SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI EPP, CNPJ 02.095.512/0001-04, valor total R\$360.000,00, Lote 4, PETROFISA DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.240.839/0001-22, valor total R\$ 1.648.994,34. Fonte de Recurso, Termo de Compromisso 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Art. 10, Inciso IV, alínea e), tendo em vista o que ficou deliberado nesta data e, RESPALDADO no Certificado de Auditoria Nº 20/2022/SETC - Relatório PCANº 20/2022/SETC - Processo Nº 524/2022-PREST CONTAS-DETRAN/SE-EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, RESPALDADO, ainda, no Parecer Nº 709/2022, datado de 0 18 de abril de 2022, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, baixou o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, de 20.04.2022. Art. 1º - Aprovar o Balanço - Geral - Prestação de Contas Anual - Exercício/2021, do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, recomendando para que o Processo, acompanhado da documentação examinada, deva ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE em lote digital, conforme prazo regulamentado pelo Art. 88 do Regimento Interno do TCE/SE e do Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011, alterado pelo Art. 5º do Ato da Presidência - TCE/SE nº 19/2020, de 31 de março de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Ass: Eliane Aquino Custódio - Vice-Governadora do Estado de Sergipe, Presidente do Conselho, Aracaju, em 20 de abril de 2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 247/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Constitui comissão de servidores das Carreiras de Assistente de Trânsito e de Visitador de Trânsito, do Quadro de Pessoal do DETRAN/SE para a realização das atividades visando a implantação do sistema de avaliação de desempenho funcional.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005 e,